

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 1.426, DE 2003

Institui o ano de 2005 como “Ano do Turismo”.

AUTOR: Deputado ROGÉRIO SILVA

RELATOR: Deputado RONALDO
VASCONCELLOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.426/03, de autoria do nobre Deputado Rogério Silva, institui o ano de 2005 como “Ano do Turismo”. O art. 2º da proposição especifica que tal iniciativa tem o objetivo de divulgar o produto turístico nacional e estimular o turismo interno. Por seu turno, o art. 3º autoriza a remissão a esse epíteto no texto de todas as publicações oficiais que se refiram ao setor turístico.

Em sua justificação, o ilustre Autor argumenta que o turismo já se consolidou como uma das molas-mestras da economia mundial, fato de especial relevância para o Brasil. Não obstante esses aspectos, em sua opinião, infra-estrutura deficiente, ausência de estímulos para os investimentos públicos e privados e modesta divulgação de nossos atrativos são apenas alguns dos fatores que ainda impedem a plena expansão do setor em nosso país. Desta forma, em suas palavras, é urgente que a população, os empresários, o Governo e o Congresso Nacional unam-se em um mesmo movimento de valorização do produto turístico nacional e de remoção dos óbices ao aproveitamento de nossas vantagens comparativas. Assim, de acordo com o insigne Parlamentar, a instituição do ano de 2005 como “Ano do Turismo” busca chamar a atenção de toda a sociedade brasileira para essa ingente tarefa, já que,

segundo ele, a identificação de todo um período de doze meses com a causa do turismo contribuirá em muito para seu fortalecimento definitivo.

O Projeto de Lei nº 1.426/03 foi distribuído em 25/07/03, pela ordem, às Comissões de Turismo e Desporto, Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Redação, em regime de tramitação ordinária. Encaminhado o projeto em pauta a este Colegiado em 28/07/03, recebemos, em 25/08/03, a honrosa missão de relatá-lo. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental para tanto destinado.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo e Desporto, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela afigura-se-nos oportuno, dada a inegável importância do turismo na economia brasileira, reflexo da vertiginosa expansão deste setor em todo o mundo nos últimos anos. Não se pode mais, a esta altura, relegar a plano secundário um ramo de atividades que já é responsável por parcela expressiva da geração de emprego e renda em nosso país. É muito bem-vinda, portanto, toda e qualquer iniciativa voltada para o aumento da consciência nacional sobre a necessidade de desenvolvimento da indústria turística.

Neste sentido, temos certeza de que a instituição de um Ano do Turismo contribuirá sobremaneira para este propósito. De fato, a ampla divulgação de um tal marco incutirá em todos os brasileiros a compreensão de que o turismo é atividade suficientemente importante para merecer um ano inteiro a ele dedicado. Mais ainda, a divulgação deste título em documentos de cunho oficial servirá para despertar em todo o País a necessidade de que todos nós somos, em última análise, responsáveis pela transformação do Brasil em potência turística mundial.

Por todos estes motivos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 1.426, de 2003.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2003.

Deputado RONALDO VASCONCELLOS

Relator